

(X) Contratação delegada

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

- I Parte Invariável, tendo como componentes:
 - a) Preâmbulo;
 - b) Rito Procedimental;
 - c) Formulários de documentos;
 - Modelo I Procuração
 - Modelo II Declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- II Parte Variável, tendo como componentes:

Anexo I – Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);

Anexo II - Minuta de contrato.

- III EM HAVENDO NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES E, OU SIMILARES PARA A DEVIDA INSTRUÇÃO E comprovação, por parte da licitante, esta deverá observar, preferencialmente, os modelos anexados ao Termo de Referência, abaixo:
 - Modelo I Descrição de Proposta de Preço e de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Modelo II Prova de Qualificação Técnica/ Capacidade Técnico-Operacional;
 - Modelo III Prova de Qualificação Técnica/ Declaração de Pleno Conhecimento, sem Exigência de Vistoria.

preâmbulo

1. Regência legal:

ESTA LICITAÇÃO OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.634, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, BEM COMO DO DECRETO N° 22.885, DE 20 DE JUNHO DE 2024, DO DECRETO N° 22.888, DE 26 DE JUNHO DE 2024, E, NA HIPÓTESE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, O DECRETO Nº 23.657, DE 09 DE MAIO DE 2025, respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Serviço de coleta, transporte e tratamento, de resíduos sólidos, destinação para descarte apropriado, bem como a disponibilização em regime de locação, de uma caixa coletora metálica de 5m³ para acondicionamento do material.

Família: 03.01

Código: 03.01.11.00088539-8

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

INSCRITOS OU NÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DA BAHIA, QUE SERÃO ADMITIDOS A PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS, ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL, QUE PERTENÇAM AO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, E QUE TENHAM REALIZADO SEU CREDENCIAMENTO COMO USUÁRIO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, PARA A OBTENÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO OU SENHA individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(X) Ampla Participação

(X) Serviços – Sem reserva de cota

PARTICIPAÇÃO NA 3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

- 3.3 Consórcio
 - 3.3.1 A DEFINIÇÃO QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO OBSERVARÁ O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA e Habilitação (TR/Habilitação).
- 4. Processo administrativo Órgão/entidade e setor: UESB/ RTR/ PCU-JQ/ CSG-JQ SEI 072.4446.2024.0037171-57
- 5. Modalidade/número de ordem:
- (X) Pregão eletrônico nº 019/2025 ID BANCO DO BRASIL 1079217
- 6. Modo de disputa
- (X) Aberto
- 7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):
 - (X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)
- 8. Critério de julgamento:
- (X) Menor Preço (X) Por lote
- 9. Ordem de fases da licitação:
- (X) Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 10. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:

Não exigível

- 11. Meio de acesso à integra do edital:
 - 11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal Comprasnet.BA e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.
- 12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ID do Banco do Brasil 1079217 Recebimento das propostas: das 8:00 horas do dia 03/10/2025, às 09:00 horas do dia 07/10/2025 Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 07/10/2025

- 13. Impugnação e pedido de esclarecimento:
 - 13.1 A IMPUGNAÇÃO E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SERÃO REALIZADOS POR PETIÇÃO JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO SEI, OU por mensagem no correio eletrônico (e-mail: copelvca@uesb.edu.br).
- 14. Disponibilização de vista dos autos:
 - 14.1 A LICITANTE DEVERÁ SOLICITAR O ACESSO AOS AUTOS, O QUAL SERÁ CONCEDIDO POR MEIO DE ENVIO DE link para o correio eletrônico (email: copelvca@uesb.edu.br).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

DECLARO QUE A FASE INTERNA DESTE PROCEDIMENTO FOI EXAMINADA PELA PROCURADORIA JURÍDICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, através do Parecer Jurídico Nº. 457/2025, de 22 de agosto de 2025.

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Adriano Camilo Magalhães Portaria Nº 477, de 1º de agosto de 2024, publicada no DOE de

Endereço: Estrada do Bem Querer, KM 04 s.n. - B. Universitário - Vitória da Conquista/BA Horário: 08h as 12h / 14h as 17h Tel.: (77) 3425-9376/9398 email: copelvca@uesb.edu.br

Vitória da Conquista, 17 de setembro de 2025.

Adriano Camilo Magalhães Matrícula 74.536.918-7

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

- 1.1 O RITO PROCEDIMENTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO SEGUIRÁ O DISPOSTO NESTA SEÇÃO, RELATIVAMENTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.
 - 1.1.1 PARA FINS DESTE EDITAL, CONSIDERA-SE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO A QUEM compete a condução do procedimento licitatório.
 - 1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.
- 1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:
 - a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
 - b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
 - C) O DESATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS MERAMENTE FORMAIS QUE NÃO COMPROMETAM A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE OU A compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
 - D) SERÁ DISPONIBILIZADO O ACESSO AOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NO PROCESSO licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

- 2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal;
- g) homologação.
- 2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal № 14.133/2021, e que seja DISPONIBILIZADA A FUNCIONALIDADE NO SISTEMA ELETRÔNICO, A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.
 - 3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
 - 3.1.2 CADA LICITANTE PODERÁ CREDENCIAR APENAS UM REPRESENTANTE E CADA REPRESENTANTE SOMENTE PODERÁ REPRESENTAR UMA ÚNICA licitante.

- 3.2 A licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.
 - 3.2.1 O CREDENCIAMENTO DO USUÁRIO IMPLICA EM SUA RESPONSABILIDADE LEGAL E NA PRESUNÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS transações inerentes à licitação.
 - 3.2.2 O CREDENCIAMENTO DO USUÁRIO SERÁ PESSOAL E INTRANSFERÍVEL PARA ACESSO AO SISTEMA, SENDO A LICITANTE RESPONSÁVEL POR TODOS OS atos praticados.
- 3.3 A LICITANTE RESPONSABILIZA-SE EXCLUSIVA E FORMALMENTE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS EM SEU NOME, ASSUME COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E SEUS LANCES, INCLUSIVE OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, EXCLUÍDA A RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR DO SISTEMA OU DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DAS CREDENCIAIS de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 Não poderão disputar esta licitação:
 - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - B) AUTOR DO ANTEPROJETO, DO PROJETO BÁSICO OU DO PROJETO EXECUTIVO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, QUANDO A LICITAÇÃO VERSAR SOBRE OBRA, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - C) EMPRESA, ISOLADAMENTE OU EM CONSÓRCIO, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO OU DO PROJETO EXECUTIVO, OU EMPRESA DA QUAL O AUTOR DO PROJETO SEJA DIRIGENTE, GERENTE, CONTROLADOR, ACIONISTA OU DETENTOR DE MAIS DE 5% (CINCO POR CENTO) DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO, RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBCONTRATADO, QUANDO A LICITAÇÃO VERSAR SOBRE OBRA, SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS A ELA necessários;
 - D) PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRE, AO TEMPO DA LICITAÇÃO, IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO que lhe foi imposta;
 - E) AQUELE QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - G) PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE, NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, TENHA SIDO CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, DEVENDO SER OBSERVADAS AS SITUAÇÕES QUE POSSAM CONFIGURAR CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO OU APÓS O EXERCÍCIO do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5 O IMPEDIMENTO RELATIVO A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRE, AO TEMPO DA LICITAÇÃO, IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA, SERÁ TAMBÉM APLICADO À LICITANTE QUE ATUE EM SUBSTITUIÇÃO A OUTRA PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, COM O INTUITO DE BURLAR A EFETIVIDADE DA SANÇÃO A ELA APLICADA, INCLUSIVE A SUA CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA, DESDE QUE devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 3.6 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO E EXCLUSIVAMENTE A SEU SERVIÇO, O AUTOR DOS PROJETOS E A EMPRESA A QUE SE REFEREM AS ALÍNEAS "B" E "C" DO SUBITEM 3.4 PODERÃO PARTICIPAR NO APOIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO OU DE GESTÃO DO contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da CONTRATADA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DO PROJETO EXECUTIVO, NAS CONTRATAÇÕES INTEGRADAS, E DO PROJETO EXECUTIVO, NOS DEMAIS regimes de execução.
- 3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de COOPERAÇÃO ESTRANGEIRA OU POR ORGANISMO FINANCEIRO INTERNACIONAL COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO OU DA CONTRAPARTIDA NACIONAL, NÃO PODERÁ PARTICIPAR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE INTEGRE O ROL DE PESSOAS SANCIONADAS POR ESSAS ENTIDADES OU QUE SEJA DECLARADA INIDÔNEA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da CONTRATAÇÃO NA QUALIDADE DE INTEGRANTE DE EQUIPE DE APOIO, PROFISSIONAL ESPECIALIZADO OU FUNCIONÁRIO OU REPRESENTANTE DE EMPRESA QUE preste assessoria técnica, conforme o §2° do art. 9° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as sequintes disposições:

- 3.12.1 O PERCENTUAL DA COTA RESERVADA DO QUANTITATIVO LICITADO ESTÁ DEFINIDO NO TR/HABILITAÇÃO, A QUAL SERÁ DESTINADA ÀS microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- 3.12.4 Na HIPÓTESE DE NÃO HAVER VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA, ESTA PODERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL OU, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. OS LICITANTES CADASTRARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, A PROPOSTA COM O PREÇO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.
- 4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
 - c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.
 - 4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, a licitante automaticamente declara:
 - a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
 - B) QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:
 - C) NÃO POSSUIR EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCS. III E IV DO ART. 1º E NO inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
 - D) QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS DE TODO O PESSOAL LICITANTE, COMO TAMBÉM FARDAMENTO, TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA, MATERIAIS EMPREGADOS, INCLUSIVE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, DEPRECIAÇÃO, ALUGUÉIS, ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS E QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SE RELACIONEM COM O FIEL CUMPRIMENTO PELA LICITANTE DAS obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).
 - 4.3.3 A DECLARAÇÃO FIRMADA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ SUFICIENTE PARA FAZER PROVA DA EXIGÊNCIA NELE CONTIDA, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.
 - 4.3.3.1 O NÃO ATENDIMENTO, PELA LICITANTE, DE DILIGÊNCIA A ELE DIRIGIDA, SERÁ REPUTADO DESISTÊNCIA, IMPLICANDO NA SUA EXCLUSÃO DO certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.
- 4.4 A LICITANTE ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ DECLARAR, AINDA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 , ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. NA HIPÓTESE DE INVERSÃO DE FASES, OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE INSERIDOS NO sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante.
- 4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:
 - A) A APLICAÇÃO DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - B) OS LANCES SERÃO DE ENVIO AUTOMÁTICO PELO SISTEMA, RESPEITADO O VALOR FINAL MÍNIMO, CASO ESTABELECIDO, E O INTERVALO DE QUE TRATA A alínea "a" deste subitem.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - a) valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- B) PERCENTUAL DE DESCONTO INFERIOR A LANCE JÁ REGISTRADO PELA LICITANTE NO SISTEMA, QUANDO ADOTADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR desconto.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso PARA OS DEMAIS LICITANTES E PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO, PODENDO SER DISPONIBILIZADO ESTRITA E PERMANENTEMENTE AOS órgãos de controle externo e interno.
- 4.12 CABERÁ À LICITANTE INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 5.1 A licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de FORNECER OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM QUANTIDADES E QUALIDADES À PERFEITA EXECUÇÃO contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração OU POR ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE OU CONSTANTES DE tabela de preços referenciais.
 - 5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço DE VIGILÂNCIA, LIMPEZA OU CONSERVAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA OU EM CONJUNTO COM OUTRAS ATIVIDADES QUE NÃO TENHAM SIDO OBJETO DE VEDAÇÃO À INCLUSÃO NO SIMPLES, CONFORME PREVISTO NO ART. 17, \$1°, C/C ART. 18, \$5°-C, INC. VI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DEVENDO observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.
- 5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não SEJAM DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, LIMPEZA OU CONSERVAÇÃO, A LICITANTE INCLUÍDO NO SIMPLES NACIONAL DEVERÁ FORMULAR PROPOSTA CONSIDERANDO A tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.
 - 5.7.1 NA HIPÓTESE DO SUBITEM 5.7, A LICITANTE QUE VENHA A SER CONTRATADO ESTARÁ SUJEITO À EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 5.7.2 O PEDIDO DA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL DEVERÁ SER FEITO NO PRAZO PREVISTO NO ART. 30, §1 O, INC. II, DA LEI COMPLEMENTAR NO 123/2006, DEVENDO A CONTRATADA APRESENTAR CÓPIA DO OFÍCIO ENCAMINHADO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COM COMPROVANTE DE recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A ABERTURA DA LICITAÇÃO SE DARÁ AUTOMATICAMENTE EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, NA DATA, HORÁRIO E LOCAL indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

- 6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado à licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".
- 6.4 SE INOBSERVADA A VEDAÇÃO ESTABELECIDA NO SUBITEM 6.3, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA E DETERMINARÁ A consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 6.5 OS LICITANTES PODERÃO OFERECER LANCES SUCESSIVOS, OBSERVANDO O HORÁRIO FIXADO PARA ABERTURA DA SESSÃO E AS REGRAS ESTABELECIDAS neste Edital.
- 6.6 A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCE DE VALOR INFERIOR OU PERCENTUAL DE DESCONTO SUPERIOR, CONFORME O CASO, AO ÚLTIMO POR ELE ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7 SERÁ APLICADO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

- 6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.
- 6.8 CASO O SISTEMA ELETRÔNICO DISPONIBILIZE ESSA FUNCIONALIDADE, A LICITANTE PODERÁ, UMA ÚNICA VEZ, EXCLUIR SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NO intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.11 NA HIPÓTESE DE O SISTEMA ELETRÔNICO SE DESCONECTAR NO DECORRER DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA E PERMANECER acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12 CASO, DURANTE A DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, OCORRA O ENCERRAMENTO DA DISPUTA, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO DARÁ PROSSEGUIMENTO AOS ATOS DO CERTAME SOMENTE APÓS DECORRIDAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DA COMUNICAÇÃO do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.
- 6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.
- 6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa "aberto"

- 6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.15.1 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.15.2 A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES DE QUE TRATA O SUBITEM 6.15.1 SERÁ DE 2 (DOIS) MINUTOS E OCORRERÁ sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o SISTEMA ORDENARÁ E DIVULGARÁ OS LANCES, SEGUNDO A ORDEM CRESCENTE DE VALORES OU DECRESCENTE DE PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme o critério de julgamento adotado.
 - 6.15.4 DEFINIDA A MELHOR PROPOSTA, SE A DIFERENÇA EM RELAÇÃO À PROPOSTA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR FOR DE PELO MENOS 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. 6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa "aberto e fechado"

- 6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará AVISO DE FECHAMENTO IMINENTE DOS LANCES, APÓS O QUE TRANSCORRERÁ O PERÍODO DE ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS, ALEATORIAMENTE DETERMINADO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo OU DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO, E OS DAS OFERTAS COM PREÇOS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES OU INFERIORES ÀQUELA POSSAM OFERTAR UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ 5 (CINCO) MINUTOS, O QUAL SERÁ SIGILOSO ATÉ O encerramento deste prazo.
 - 6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos MELHORES LANCES SUBSEQUENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ O MÁXIMO DE 3 (TRÊS), OFERECER UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.16.5 APÓS O TÉRMINO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS ITENS ANTERIORES, O SISTEMA ORDENARÁ E DIVULGARÁ OS LANCES SEGUNDO A ORDEM crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa "fechado e aberto"

- 6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances PÚBLICOS E SUCESSIVOS, A LICITANTE QUE APRESENTOU A PROPOSTA DE MENOR PREÇO OU DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO E OS DAS PROPOSTAS ATÉ 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
 - 6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17 apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.17.2 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.17.3 A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES DE QUE TRATA O SUBITEM 6.17.2 SERÁ DE 2 (DOIS) MINUTOS E OCORRERÁ sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, E O SISTEMA ORDENARÁ E DIVULGARÁ OS LANCES, SEGUNDO A ORDEM CRESCENTE DE VALORES OU DECRESCENTE DE PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme o critério de julgamento adotado.
 - 6.17.5 DEFINIDA A MELHOR PROPOSTA, SE A DIFERENÇA EM RELAÇÃO À PROPOSTA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR FOR DE PELO MENOS 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. 6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo

optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

- 6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:
 - 6.18.1 O SISTEMA ELETRÔNICO IDENTIFICARÁ EM COLUNA PRÓPRIA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE participantes, PROCEDENDO À COMPARAÇÃO COM OS VALORES DA PRIMEIRA COLOCADA, SE ESTA FOR EMPRESA DE MAIOR PORTE, ASSIM COMO DAS DEMAIS classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte INTERVALO PERCENTUAL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO), TRATANDO-SE DE PREGÃO ELETRÔNICO, OU DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO), TRATANDO-SE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, RELATIVAMENTE À PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA, SERÃO CONSIDERADAS EMPATADAS COM A PRIMEIRA COLOCADA (empate ficto).
 - 6.18.3 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MAIS BEM CLASSIFICADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 6.18.2, TERÁ O DIREITO DE ENCAMINHAR UMA ÚLTIMA OFERTA PARA DESEMPATE, OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR OU EM PERCENTUAL DE DESCONTO SUPERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) MINUTOS CONTROLADOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO, contados da comunicação automática.
 - 6.18.4 CASO A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE MAIS BEM CLASSIFICADA DESISTA OU NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO ESTABELECIDO, O SISTEMA CONVOCARÁ AS DEMAIS MICROEMPRESAS DU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM SITUAÇÃO DE EMPATE FICTO, NA ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.
 - 6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de PEQUENO PORTE, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO, QUE SE ENCONTREM NOS INTERVALOS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NOS SUBITENS anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. 6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

- 6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.
 - 6.19.1 SÓ PODERÁ HAVER EMPATE ENTRE PROPOSTAS IGUAIS (NÃO SEGUIDAS DE LANCES) OU ENTRE LANCES FINAIS DA FASE FECHADA DO MODO DE disputa aberto e fechado.
 - 6.19.2 HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES, O CRITÉRIO DE DESEMPATE SERÁ AQUELE PREVISTO NO ART. 60 DA LEI FEDERAL nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - B) AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO DOS LICITANTES, PARA A QUAL DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER UTILIZADOS REGISTROS cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - C) DESENVOLVIMENTO PELA LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO, CONFORME O ART.
 - 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
 - d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.2.1 A COMPROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EQUIDADE E DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE A QUE SE REFEREM AS ALÍNEAS "C" E "D" DESTE SUBITEM SERÁ FEITA POR DECLARAÇÃO DO INTERESSADO, ACOMPANHADA DA RELAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, mediante diligência do responsável pela licitação.
 - 6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
 - 6.19.4 SE, APÓS OBSERVADOS OS SUBITENS 6.19.2 E 6.19.3, NÃO HOUVER DESEMPATE, SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE OS LICITANTES, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

- 6.20 A REALIZAÇÃO DE SORTEIO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE EDITAL, SERÁ REALIZADA EM ATO PÚBLICO, PARA O QUAL OS LICITANTES SERÃO convocados, e do qual será lavrada ata específica.
 - 6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser DESIGNADA A REALIZAÇÃO DE ATO PÚBLICO PRESENCIAL, ASSEGURADO O ACOMPANHAMENTO E A MANIFESTAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA OU OUTRO meio idôneo.
 - 6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI A GRAVAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA EM ÁUDIO E VÍDEO, NOS TERMOS DOS §\$2° E 5° DO ART. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.20.1.2 O LINK DA GRAVAÇÃO, PARA FINS DE DISPONIBILIZAÇÃO AOS INTERESSADOS, CONSTARÁ DE DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA licitação.

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

- 6.22 O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO VERIFICARÁ SE A LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI FEDERAL № 14.133/2021 , LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO RITO PROCEDIMENTAL DESTE EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - CADASTRO NACIONAL DE **E**MPRESAS CNEP, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
 - c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia CAF, mantido PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL DO PODER Executivo do Estado da Bahia.
- 6.23 A CONSULTA AOS CADASTROS PODERÁ SER ESTENDIDA AOS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA LICITANTE, NA HIPÓTESE de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.
- 6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, A LICITANTE SERÁ EXCLUÍDO DA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO AVALIARÁ A PROPOSTA SUBSEQUENTE, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.
 - 6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.
 - 6.24.2 A SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR IMPEDIRÁ O INFRATOR DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- 6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, a licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação AVALIARÁ A PROPOSTA SUBSEQUENTE, NA FORMA ESTE EDITAL, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE, ATÉ A IDENTIFICAÇÃO DE LICITANTE QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES de participação.

7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento

- 7.1 Por meio do chat, o responsável pela licitação solicitará da licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO; A DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, PARA FINS DE OBTENÇÃO DE benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.
 - 7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.
 - 7.1.2 O PRAZO DEFINIDO NO SUBITEM 7.1.1 PODERÁ SER PRORROGADO POR SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO " sua conclusão.
 - 7.1.3 EM CASOS JUSTIFICADOS, CONSTADA A COMPLEXIDADE DA PROPOSTA, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PODERÁ FIXAR PRAZO DIVERSO DO definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.
 - 7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos UNITÁRIOS, ESTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PELO SISTEMA COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS À PROPOSTA PROVISORIAMENTE classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO, AS PLANILHAS COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS CUSTOS UNITÁRIOS, SEGUINDO O MODELO QUE INTEGRA O TR/Habilitação, BEM COMO COM O DETALHAMENTO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DOS ENCARGOS SOCIAIS (ES), COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO VALOR FINAL DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, NA FORMA disciplinada no TR/Habilitação.
 - 7.1.6 A DECLARAÇÃO, PARA FINS DE OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, FICA LIMITADA ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE, NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital. 7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet.
 - 7.1.8 O NÃO ENVIO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS DE QUE TRATA ESTE SUBITEM 7.1 NO PRAZO INDICADO PELO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO SERÁ considerada desistência, implicando na desclassificação da licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta da licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua

exequibilidade.

- 8.2.1 Na hipótese de o preço da licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.
 - 8.2.1.1 QUANDO A PROPOSTA DO PRIMEIRO COLOCADO, MESMO APÓS A NEGOCIAÇÃO, FOR DESCLASSIFICADA EM RAZÃO DE PERMANECER acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
 - 8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.
- 8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
 - A) PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE E DE SOBREPREÇO, SERÃO CONSIDERADOS O PREÇO GLOBAL, OS QUANTITATIVOS E OS PREÇOS UNITÁRIOS TIDOS COMO RELEVANTES, OBSERVADO O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL DEFINIDOS NO conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3°, da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - B) SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4°, da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA ADICIONAL DA LICITANTE VENCEDORA CUJA PROPOSTA FOR INFERIOR A 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO, EQUIVALENTE À DIFERENÇA ENTRE ESTE ÚLTIMO E O VALOR DA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS GARANTIAS exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5°).
- 8.2.3 SE HOUVER INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO, OU EM CASO DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS, CABERÁ A REALIZAÇÃO de diligência, a fim de oportunizar à licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.
 - 8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos da licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

- 8.3~O~ responsável pela licitação procederá à análise da proposta da licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SENDO-LHE FACULTADO COLHER manifestação ESCRITA DO SETOR REQUISITANTE DO OBJETO LICITADO OU DA ÁREA especializada.
- 8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do OBJETO, RELATIVAMENTE À LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO, COMPREENDENDO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, PROVA de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se seque:
 - 8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.
 - 8.4.2 A DIVULGAÇÃO SERÁ FEITA POR MENSAGEM NO SISTEMA ELETRÔNICO, NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL OU POR OUTRO MEIO IDÔNEO, COM A antecedência necessária para a sua realização.
 - 8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do EXAME DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO, DEVERÁ SER ASSEGURADO O ACOMPANHAMENTO E A MANIFESTAÇÃO NO ATO, POR VIDEOCONFERÊNCIA OU OUTRO meio idôneo.
 - 8.4.4 A recusa da licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela LICITAÇÃO, DE ENTREGA DA AMOSTRA, REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONFORMIDADE, DE PROVA DE CONCEITO OU DE OUTROS TESTES EXIGIDOS SERÁ considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.
 - 8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.
 - 8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.
 - 8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta

- 8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).
 - 8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).
 - 8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.
 - 8.5.3 O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO INDICADO PELO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO SERÁ CONSIDERADA DESISTÊNCIA, implicando na desclassificação da licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

- 8.7 Será desclassificada a proposta que:
 - a) contiver vícios insanáveis;

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida NOS ITENS 6 A 8, PROCEDENDO A NOVA VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO EMPATE FICTO, SE FOR O CASO, DE ACORDO COM A DISCIPLINA ESTABELECIDA, E assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9~Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação DEVERÁ DESIGNAR NOVA SESSÃO, PARA A qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação da licitante classificada detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

- 9.1. DEFINIDO O RESULTADO DO JULGAMENTO, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PODERÁ NEGOCIAR CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS COM A licitante classificada detentora da melhor proposta.
 - 9.1 A NEGOCIAÇÃO SERÁ CONDUZIDA PELO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, PODENDO SER ACOMPANHADA PELOS demais licitantes.
 - 9.2 O RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO SERÁ REGISTRADO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA, DIVULGADO A TODOS OS LICITANTES E ANEXADO AOS AUTOS DO processo licitatório.
 - 9.3 CONCLUÍDA A NEGOCIAÇÃO, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO SOLICITARÁ O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, OBSERVADO O DISPOSTO NO SUBITEM 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

- 10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 62 A 70 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONFORME DEFINIDO NO dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.
 - 10.1.1 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DA BAHIA (CAF) QUANTO AOS DOCUMENTOS por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.
 - 10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
 - 10.1.3 Na forma do <u>art. 63, inc. I, da Lei Federal № 14.133/2021</u>, a licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.
 - 10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

- 10.2 A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OBSERVARÁ O DISPOSTO NO art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.2.1 O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PROCEDERÁ À VERIFICAÇÃO SE A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZ JUS AOS BENEFÍCIOS DA Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

- 10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:
 - 10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;
 - 10.3.2 A LICITANTE DEVERÁ TER PROCURADOR RESIDENTE E DOMICILIADO NO PAÍS, COM PODERES PARA RECEBER CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E RESPONDER administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;
 - 10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

- 10.4 SALVO VEDAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NO TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 10.4.1 QUANDO HOUVER A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, A HABILITAÇÃO TÉCNICA, SE EXIGIDA, SERÁ FEITA POR MEIO DO SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS DE CADA CONSORCIADO E, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO EXIGIDA, SERÁ OBSERVADO O somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

- 10.5 Serão exigidos os documentos de Habilitação apenas da licitante classificada detentora da Melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.
 - 10.5.2 EXCETUAM-SE DA PREVISÃO DESTE SUBITEM OS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, OS QUAIS SERÃO EXIGIDOS, EM QUALQUER CASO, EM MOMENTO POSTERIOR AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SOMENTE DA LICITANTE CLASSIFICADA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA (ART. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.6 Os documentos de Habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
 - 10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.
- 10.7 A HABILITAÇÃO PODERÁ SER VERIFICADA POR MEIO DO CAF, QUANTO AOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS, EXCETO QUANTO AOS DOCUMENTOS DE qualificação técnica.
 - 10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pela licitante, na forma prevista neste Edital.
 - 10.7.2 SERÃO ACEITOS ATESTADOS OU OUTROS DOCUMENTOS HÁBEIS EMITIDOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS QUANDO ACOMPANHADOS DE tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3° e 4° da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.9 É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO CAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.
- 10.10 A VERIFICAÇÃO, PELO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, EM SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES, CONSTITUI meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pela licitante interessada, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual a licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

- 10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):
 - A) COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DOS DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS PELOS LICITANTES E DESDE QUE NECESSÁRIA PARA APURAR fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - 10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.
 - 10.11.2 O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO INDICADO SERÁ CONSIDERADA DESISTÊNCIA, IMPLICANDO NA INABILITAÇÃO da licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

- 10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 10.12.1 QUANDO A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER A DE JULGAMENTO E JÁ TIVER SIDO ENCERRADA, NÃO CABERÁ EXCLUSÃO DE LICITANTE POR motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

- 10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

 10.13.1 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO DEFINIDO, IMPLICARÁ INABILITAÇÃO DA LICITANTE E SUJEIÇÃO ÀS SANÇÕES administrativas pertinentes.
- 10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO PREVISTO NESTE ITEM IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E inabilitação da licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 NA HIPÓTESE DE A LICITANTE NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO EXAMINARÁ A PROPOSTA SUBSEQUENTE E ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA AOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

- 10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação DEVERÁ DESIGNAR NOVA SESSÃO. OBSERVADO O PRAZO MÍNIMO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS), PARA A DECLARAÇÃO DA LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR, PARA A QUAL FICARÃO convocados os licitantes.
- 10.17 EXCETO NA INVERSÃO DE FASES, ENCERRADA A FASE DE HABILITAÇÃO, SERÁ DECLARADO A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR, ATO DO QUAL ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 QUALQUER PESSOA É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL POR IRREGULARIDADE OU PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS SOBRE OS SEUS termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
 - 11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.
- 11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado DA DATA DE RECEBIMENTO DO PEDIDO, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DO CERTAME, E PODERÁ REQUISITAR SUBSÍDIOS formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.
 - 11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade CONTRATANTE, A FIM DE SUBSIDIAR AS DECISÕES DE CARÁTER TÉCNICO, CONFORME O §3º DO ART. 8º DO DECRETO № 22.885/2024 E A OITIVA, QUANDO NECESSÁRIO, DOS órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.
- 11.3 A IMPUGNAÇÃO NÃO POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, SENDO A SUA CONCESSÃO MEDIDA EXCEPCIONAL QUE DEVERÁ SER MOTIVADA PELO RESPONSÁVEL pela licitação nos autos do processo de licitação.
- 11.4 ACOLHIDA A IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE LICITAÇÃO, SERÁ DEFINIDA E PUBLICADA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME, DEVENDO SER observado o disposto no subitem 17.12
- 11.5 A RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO OU AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SERÁ DIVULGADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

- 12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:
 - 12.2.1 Recurso:
 - a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
 - b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.
 - 12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:
 - 12.3.1 A INTENÇÃO DE RECORRER DEVERÁ SER MANIFESTADA IMEDIATAMENTE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) MINUTOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, APÓS a declaração da licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.
 - 12.3.1.1 A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER SERÁ ÚNICA, ABRANGENDO AS MATÉRIAS CONCERNENTES AO JULGAMENTO DAS propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.
 - 12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração da licitante provisoriamente vencedor.
 - 12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.
 - 12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.
 - 12.3.4.1 SE A AUTORIDADE NÃO RECONSIDERAR O ATO OU A DECISÃO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ENCAMINHARÁ O RECURSO COM A sua motivação à autoridade superior.
 - 12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
 - 12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.
- 12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 12.6 O RECURSO E O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO DO ATO OU DA DECISÃO RECORRIDA ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO FINAL DA autoridade competente.
 - 12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 12.7 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
 - 13.1.1 AO PRONUNCIAR A NULIDADE, A AUTORIDADE INDICARÁ EXPRESSAMENTE OS ATOS COM VÍCIOS INSANÁVEIS, TORNANDO SEM EFEITO TODOS OS subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
 - 13.1.2 O MOTIVO DETERMINANTE PARA A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ SER RESULTANTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE comprovado.
 - 13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
 - 13.1.5 HAVENDO JUSTO RECEIO DE PREJUÍZO DE DIFÍCIL OU INCERTA REPARAÇÃO DECORRENTE DO ATO DE ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO, PODERÁ SER diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.
- 13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

- 14.1 Após a homologação, a licitante vencedora será convocado para assinar o termo de contrato OU, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 95 DA LEI FEDERAL № 14.133/2021, O INSTRUMENTO HÁBIL QUE LHE SUBSTITUA: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM OU AUTORIZAÇÃO DE Prestação de Serviços — APS, conforme o caso, n o prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
 - 14.1.1 O PRAZO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO DURANTE SEU transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 14.1.2 A CONTRATAÇÃO OBEDECERÁ AS ESTIPULAÇÕES CONSTANTES DA MINUTA DE CONTRATO INTEGRANTE DO EDITAL DA LICITAÇÃO, DO AVISO OU DO instrumento de contratação direta.
 - 14.1.3 NA HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NESTE SERÃO CONSIDERADAS LITERALMENTE transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.
 - 14.1.4 O TERMO DE CONTRATO, A AFM OU, A APS, CONFORME O CASO, DEVE SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU mandatário com poderes expressos.
 - 14.1.5 A ASSINATURA SE DARÁ POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES SEI, CASO EM QUE A LICITANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR O CADASTRAMENTO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br</u> ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.
- 14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO NAS condições propostas pela licitante vencedora.
- 14.3 DECORRIDO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA INDICADO NESTE EDITAL, SEM CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, FICARÃO OS LICITANTES LIBERADOS dos compromissos assumidos.
- 14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
 - A) CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES PARA NEGOCIAÇÃO, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇO MELHOR, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pela própria licitante remanescente;
 - B) ADJUDICAR E CELEBRAR O CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELOS LICITANTES REMANESCENTES, ATENDIDA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, QUANDO frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.5. A NEGOCIAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA "A" DO SUBITEM 14.4 DESTE ARTIGO DEVERÁ SER OPORTUNIZADA AOS LICITANTES REMANESCENTES, assegurada a preferência, em caso de empate, à licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA E O SUJEITARÁ ÀS PENALIDADES LEGALMENTE ESTABELECIDAS E À IMEDIATA PERDA DA GARANTIA DE PROPOSTA EM FAVOR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTOR DA LICITAÇÃO

(art. 90, §5°, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.
- 14.8 A MULTA COMPENSATÓRIA PARA A RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, EM ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OU PRATICAR CONDUTAS A ELAS EQUIPARADAS, CORRESPONDERÁ, SALVO PREVISÃO DIVERSA, AO MESMO PERCENTUAL DEFINIDO PARA O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL, E INCIDIRÁ SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO (ART. 8°, §§1° E 4°, DO DECRETO N° 23.113/2024).
 - 14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7°, §1°, c/c art. 8°, §4°, do Decreto nº 23.113/2024).
- 14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, exceto se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).
- 15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP,** os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.
- 17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
 - 17.6.1. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER ATUALIZADO O ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES SEI, PARA EFEITO DO RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS, CONFORME DECRETO N° 17.983, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.
- 17.7 A AUTORIDADE COMPETENTE PODERÁ, ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO, EXCLUIR LICITANTE, EM DESPACHO MOTIVADO, SE TIVER CIÊNCIA DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA, ANTERIOR OU POSTERIOR AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, QUE REVELE INIDONEIDADE OU FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA OU FINANCEIRA PARA a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).
- 17.8 EVENTUAIS MODIFICAÇÕES NESTE EDITAL IMPLICARÃO NOVA DIVULGAÇÃO NA MESMA FORMA DE SUA DIVULGAÇÃO INICIAL, ALÉM DO CUMPRIMENTO DOS MESMOS PRAZOS DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ORIGINAIS, EXCETO SE, INQUESTIONAVELMENTE, A ALTERAÇÃO NÃO COMPROMETER A FORMULAÇÃO DAS propostas, resquardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

	modelo i Procuração	
Modalidade de Licitação	Número	
CIVIL, PROFISSÃO), PORTADOR DO REG FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA,	nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (naci gistro de Identidade n $\overset{Q}{}$, expedido pela, devidamente inscrito no $\overset{Q}{}$, n $\overset{Q}{}$, n $\overset{Q}{}$, n $\overset{Q}{}$	Cadastro de Pessoas mo nosso mandatário, a
	INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DELES, CONTRA-ARRAZOAR, ASSINAR CONTRATOS, NEGOCIAR PROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINEI	
	Vitória da Conquista, de de 2025.	
<u>-</u>	NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA	
	MODELO II	
DECLA	MODELO 11 ARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	
	(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL № 14.133/2021)	
	Modalidade de Licitação/contratação direta Número	

[Identificação completa do representante da licitante] , como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA licitante], doravante denominada Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA, CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA

para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do $\S2^{\circ}$ do art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Vitória da Conquista, de de 2025.	
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATU	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIÇOS USUAIS

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

(Processo Administrativo nº 072.4446.2024.0037171-57)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Objeto:
- (X) Serviço: A aquisição de serviço de coleta, transporte e destinação de entulho, incluindo locação da caixa coletora.
- 1.1.1 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/ exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Ampla	01	03.01.11.00088539-8	COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO, de resíduos sólidos, destinação para descarte apropriado, bem como a disponibilização em regime de locação, de uma caixa coletora metálica de 5m³ para acondicionamento do material.	Мз	600	24 meses

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(X) da descrição abaixo:

- Fornecimento de uma 01 caixa coletora metálica com capacidade de 5m³, em regime de locação, por tempo determinado.
- A CAIXA DEVERÁ SER RESISTENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADA E APROPRIADA PARA O ARMAZENAMENTO DE resíduos sólidos urbanos, comerciais, inertes ou de construção, conforme especificações técnicas.
- Instalação da caixa no local indicado pela CONTRATANTE, com reposição ou troca sempre que necessário, mediante solicitação.
- Realização da coleta dos resíduos sólidos dispostos na caixa coletora metálica.
- Transporte seguro e eficiente do material até a unidade de tratamento ou destinação final, em conformidade com a legislação

ambiental vigente.

- Tratamento conforme o tipo de resíduo, podendo incluir triagem, reaproveitamento, reciclagem, incineração ou disposição em aterro sanitário licenciado.
- A substituição ou retirada da caixa deverá ocorrer em até 24 horas após solicitação formal.
- 1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da **CONTRATADA** a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 1.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A **contar da data** DA (X) **ASSINATURA DO CONTRATO**, PRORROGÁVEL até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

- 2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:
- (X) na descrição a seguir:
- O serviço solicitado será de grande auxílio no andamento das atividades desta Universidade bem como na manutenção da Limpeza local, tendo em vista o quantitativo vultuoso de material (folhas e entulho) descartado cotidianamente.
- São realizados serviços de Jardinagem, poda de árvores, corte dos matos e limpeza de calhas por todo o campus de Jequié e Vitória da Conquista, além de diversas obras de reparos através dos setores responsáveis, o que gera resíduos sólidos diariamente. Além disso, é necessário observar os diversos fatores práticos, legais e ambientais, sendo os principais:
- A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA (COMO A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS) EXIGE QUE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO OU OUTROS TIPOS DE ENTULHO SEJAM DESCARTADOS DE FORMA ADEQUADA. ADEMAIS, OS RESÍDUOS VEGETAIS, COMO FOLHAS E GALHOS, NÃO PODEM SER DESCARTADOS DE MANEIRA INADEQUADA, COMO EM VIAS PÚBLICAS OU TERRENOS BALDIOS. A LOCAÇÃO DE CAIXAS COLETORAS E O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DESCARTE QARANTEM O cumprimento das leis, evitando multas e sanções.
- Folhas e galhos acumulados em espaços abertos podem comprometer a estética e a funcionalidade de áreas do campus. A coleta regular desses resíduos garante a manutenção da paisagem e evita problemas relacionados à desorganização urbana.
- ACÚMULO DE FOLHAS E GALHOS PODE SERVIR DE ABRIGO PARA VETORES DE DOENÇAS, COMO RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS E INSETOS (MOSQUITOS transmissores de doenças como dengue, zika e chikungunya). O serviço de coleta contribui para a limpeza e saúde pública.
- A CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA E DESTINAÇÃO GARANTE QUE OS ENTULHOS SEJAM TRATADOS DE MANEIRA AMBIENTALMENTE CORRETA, COM RECICLAGEM DE MATERIAIS SEMPRE QUE POSSÍVEL, EVITANDO TAMBÉM QUE OS DEMAIS RESÍDUOS SEJAM QUEIMADOS OU DESCARTADOS incorretamente, o que poderia resultar em emissões de poluentes atmosféricos e degradação de áreas naturais.
- Uma vez que esta Universidade contrate o serviço apresentado, demonstra um compromisso com a preservação ambiental, colaborando com a sustentabilidade e o bem-estar de toda a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:
- (X) na descrição a seguir:

CONSIDERANDO QUE A UESB DISPÕE DE GRANDES ÁREAS QUE DEMANDAM MANUTENÇÃO DIÁRIA DE ÁRVORES, JARDINS E VEGETAÇÃO, ALÉM DE DIVERSAS OBRAS DE REFORMAS, TORNA-SE NECESSÁRIO QUE OS MATERIAIS DECORRENTES DESSES SERVIÇOS SEJAM CORRETAMENTE ARMAZENADOS E descartados.

A REFERIDA CONTRATAÇÃO GARANTIRÁ AO CAMPUS O DESCARTE CORRETO DE ENTULHOS E RESÍDUOS ORGÂNICOS, CENTRALIZANDO-O EM LOCAIS ADEQUADOS E EVITANDO A DISPERSÃO DESTES RESÍDUOS PELO CAMPUS. AO REALIZAR O SERVIÇO SOLICITADO, A UNIVERSIDADE PROMOVERÁ UMA SOLUÇÃO QUE GARANTIRÁ A EFICIÊNCIA OPERACIONAL, SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE E CONFORMIDADE LEGAL, ALINHANDO AOS PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE ambiental e otimizando a gestão dos seus resíduos, contribuindo para um ambiente mais seguro, limpo e organizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

- 4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade:
- a) obedecer às normas e especificações da ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- b) atender as legislações e regulamentações ambientais municipais, estaduais e nacionais.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

- 4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)
 - 4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.
 - 4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, na forma do art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, se justifica pela baixa complexidade e risco financeiro da atividade. A UNIVERSIDADE PODE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE FORMA EFICAZ, TORNANDO DESNECESSÁRIA UMA GARANTIA FORMAL, UMA vez que a idoneidade dos prestadores de serviço e a modalidade de licitação já asseguram a execução adequada do serviço.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

- (X) Não, conforme justificativa constante abaixo:
- A NATUREZA DO OBJETO: O SERVIÇO DE QUE TRATA A PRESENTE CONTRATAÇÃO CONSISTE EM ITENS PADRONIZADOS, DE AMPLA OFERTA NO MERCADO E DE COMPLEXIDADE REDUZIDA. À NATUREZA DESSA CONTRATAÇÃO NÃO DEMANDA A JUNÇÃO DE EXPERTISES COMPLEMENTARES, NEM APRESENTA JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS QUE EXIJAM A ATUAÇÃO CONSORCIADA. VALE SALIENTAR QUE A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS PODE DIFICULTAR A IDENTIFICAÇÃO CLARA DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS DAS EMPRESAS CONSORCIADAS, COMPROMETENDO A EFICÁCIA NA FISCALIZAÇÃO E NO cumprimento das obrigações contratuais;
- Os riscos logísticos e operacionais: a atuação conjunta de empresas em consórcio pode gerar dificuldades na definição de RESPONSABILIDADES, ESPECIALMENTE EM CASOS DE INADIMPLEMENTO OU NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE LOTES. ESSA INDEFINIÇÃO PODE ACARRETAR ATRASOS NA ENTREGA E COMPROMETER O PROVIMENTO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS DESENVOLVIDAS NA UESB, QUE DEPENDEM DOS bens permanentes;
- A EFICIÊNCIA NA GESTÃO CONTRATUAL: A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS FACILITA A GESTÃO CONTRATUAL, REDUZINDO A COMPLEXIDADE NA COMUNICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CASO NECESSÁRIO. ISSO CONTRIBUI PARA UMA EXECUÇÃO CONTRATUAL MAIS ÁGIL E eficaz, alinhada aos princípios da administração pública.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

- 5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:
 - 5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data
 - (X) da assinatura do Contrato
 - () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços APS.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto:

Campus Jequié					
	Entrega – 1º ano – 50% do contrato				
Número de parcelas	Composição da Parcela	Quantitativo de caixas coletoras (por parcela)	Quantitativo de coletas - viagens (por parcela)	Prazo de Execução	
12	Mensal	2	4 Até 15 dias solicitaçã		
	Entrega	– 2º ano – 50% do d	contrato		
Número de parcelas	Composição da Parcela	Quantitativo de caixas coletoras (por parcela)	Quantitativo de coletas - viagens (por parcela)	Prazo de Execução	
12	Mensal	2	4	Até 15 dias após solicitação	
Campus Vitória da Conquista					
	Entrega	– 1º ano – 50% do o			
Número de parcelas	Composição da Parcela	Quantitativo de caixas coletoras (por parcela)	Quantitativo de coletas - viagens (por parcela)	Prazo de Execução	
12	Mensal	1	1	Até 15 dias após solicitação	
	Entrega	– 2º ano – 50% do d	contrato		
Número de parcelas	Composição da Parcela	Quantitativo de caixas coletoras (por parcela)	Quantitativo de coletas - viagens (por parcela)	Prazo de Execução	
12	Mensal	1	1	Até 15 dias após solicitação	

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

(X) da descrição abaixo:

Os serviços serão fornecidos na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, em cada campus, de acordo com os seguintes endereços:

Campus de Jequié:

Campus I: Avenida José Moreira Sobrinho, S/N, Bairro: Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-091

Campus II: Rodovia Luís Eduardo Magalhães, KM 35, Anel rodoviário, Jequié-Bahia, CEP 45.200-000.

Campus de Vitória da Conquista:

Estrada do Bem Querer, Bairro Universitário, km 04, S/N, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.031-900

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não DURÁVEIS, E DE 90 (NOVENTA) DIAS , TRATANDO-SE DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO E, QUANDO HOUVER, DE PRODUTOS DURÁVEIS, CONTADO DA entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.
- 5.5.2 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA EFETIVA REALIZAÇÃO DA SESSÃO pública.

- 5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.
- 5.5.3 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SUA PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, CONFORME MODELO Integrante deste TR/Habilitação.
- 5.5.4 ALÉM DAS INFORMAÇÕES QUE JÁ CONSTAM NESTE TR/HABILITAÇÃO, CONSTITUEM, AINDA, INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O dimensionamento da proposta as que constam do anexo integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal № 14.133/2021, e da Lei Estadual № 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021).
 - 6.2.1 O IMPEDIMENTO A QUE SE REFERE O SUBITEM ANTERIOR, TOTAL OU PARCIAL, DA EXECUÇÃO DO CONTRATO POR FATO OU ATO DE TERCEIRO, DEVE ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- 6.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA CONTRATADA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE imediato.
- 6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de Gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.
 - 6.5.1 CONSTATANDO-SE A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DA **CONTRATADA**, SERÁ PROVIDENCIADA SUA INTIMAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.
 - 6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
 - 6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

- 7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da **CONTRATADA** com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.1.1.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU MATERIAIS EMPREGADOS (ART. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.
- 7.1.1.4.1 A ANÁLISE DO DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE QUE TRATA O ART. 144 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PODERÁ
 RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, CIRCUNSTÂNCIA QUE DEVERÁ SER REGISTRADA PELO(S) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.
- 7.1.1.5 A FISCALIZAÇÃO NÃO EFETUARÁ O ATESTE DA ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DO OBJETO ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

- 7.1.1.6 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ESTARÁ SUJEITO, QUANDO CABÍVEL, À CONCLUSÃO DE TODOS OS TESTES DE CAMPO E À ENTREGA DOS MANUAIS E INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS.
- 7.1.1.7 QUANDO A FISCALIZAÇÃO FOR EXERCIDA POR UM ÚNICO SERVIDOR, O TERMO DETALHADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DEVERÁ CONTER O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO SOBRE TODAS AS OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ACOMPANHADO DOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

- 7.1.2.1 O RECEBIMENTO DEFINITIVO OCORRERÁ NO PRAZO DE **30** (TRINTA) DIAS ÚTEIS , CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):
 - A) EMISSÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) SOBRE O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela CONTRATADA, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO EM INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS NOS TERMOS DO DECRETO Nº 23.059/2024, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES;
 - B) ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS CORRESPONDENTES, SOLICITANDO À **CONTRATADA** POR escrito, as respectivas correções;
 - c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
 - D) COMUNICAÇÃO À **CONTRATADA** PARA EMISSÃO DE NOTA(S) FISCAL(IS) OU INSTRUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S), COM O VALOR exato dimensionado pela fiscalização;
 - E) ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
 - 7.1.2.1.1 O PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO PODERÁ SER EXCEPCIONALMENTE PRORROGADO, DE FORMA JUSTIFICADA, QUANDO HOUVER necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 7.1.2.1.2 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DA OBRA OU SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 140, §2°, DA LEI Federal N° 14.133/2021).
- 7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
 - 7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à **CONTRATADA** para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).
- 7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, DE INCONSISTÊNCIAS VERIFICADAS NA execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

- 7.2.1 Recebida(s) nota(s) FISCAL(IS) OU INSTRUMENTO(s) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S), A ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS , prorrogáveis por até igual período, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.
- 7.2.2 PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU INSTRUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) APRESENTADO(S) PELA CONTRATADA POSSUI(EM) OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO: A) O PRAZO DE VALIDADE; B) A DATA DA EMISSÃO; C) OS DADOS DO CONTRATO E DA CONTRATANTE; D) O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; e) O valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3.3 HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU INSTRUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S), OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado (s) da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

- 7.3.1.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS , CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME SUBITEM anterior.
- 7.3.1.2 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o

7.3.2 Forma de pagamento

- 7.3.2.1 O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA OU CRÉDITO EM CONTA DA **CONTRATADA** ABERTA EM INSTITUIÇÃO financeira **CONTRATADA** pelo Estado da Bahia.
- 7.3.2.1.1 OPTANDO A **CONTRATADA** POR RECEBER OS CRÉDITOS EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DIVERSA DA INDICADA NESTE SUBITEM, DEVERÁ arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
- 7.3.2.2 A(s) NOTA(s) FISCAL(IS) OU INSTRUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES AOS TRIBUTOS E ENCARGOS RELACIONADOS COM A OBRIGAÇÃO, INCLUSIVE OS DESTAQUES NECESSÁRIOS ÀS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS PREVISTAS EM LEI, E, AS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS, À ADOÇÃO DA FORMA ELETÔNICA.
- 7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.
- 7.3.2.4 A CONTRATADA REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 , NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME, ESTANDO O PAGAMENTO CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:
- (X) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento(X) menor preço

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovará os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- B) <u>MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI</u>: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CCMEI, CUJA ACEITAÇÃO ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- C) SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, COM SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ACOMPANHADOS, QUANDO FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS COMPROBATÓRIOS DE ELEIÇÃO OU designação e investidura dos atuais administradores.
- D) SOCIEDADES SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE, COM SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ACOMPANHADOS DOS ATOS COMPROBATÓRIOS DE ELEIÇÃO E investidura dos atuais administradores.
- E) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO BRASIL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DA UNIDADE FEDERATIVA ONDE SE LOCALIZAR A FILIAL, AGÊNCIA, SUCURSAL OU ESTABELECIMENTO, A QUAL SERÁ CONSIDERADA COMO SUA SEDE, OBSERVANDO-SE A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME Nº 77, DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUANDO A atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (X) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) prova de regularidade com a Fazenda (X) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso a licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- D) PROV A DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(X) exigível

A) CERTIDÃ O NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, COM DATA DE EXPEDIÇÃO OU REVALIDAÇÃO DOS Últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade; B) ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), SUPERIORES A 1 (UM), COMPROVADOS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE DE BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

```
Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)
```

- B.1) CASO A EMPRESA LICITANTE APRESENTE RESULTADO INFERIOR OU IGUAL A 1 (UM) EM QUALQUER DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - B.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
- B.2) O BALANÇO PATRIMONIAL, A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LIMITAR-SE-ÃO AO ÚLTIMO EXERCÍCIO, CASO A PESSOA JURÍDICA TENHA SIDO CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS (ART. 69, §6°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).
- B.3) O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PODEM SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS, QUANDO ENCERRADOS HÁ MAIS de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- B.4) O LICITANTE APRESENTARÁ O BALANÇO PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO MEDIANTE, CONFORME O CASO, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL OU JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO OU NA CENTRAL DE BALANÇOS DENTRO DO AMBIENTE SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPED, CÓPIA REPROGRÁFICA DAS PÁGINAS DO LIVRO DIÁRIO NUMERADAS SEQUENCIALMENTE ONDE ELES FORAM TRANSCRITOS, COM OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL, EMISSÃO EXTRAÍDA DO SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.
- B.5) O ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE SUBITEM SERÁ ATESTADO MEDIANTE DECLARAÇÃO ASSINADA POR profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021).
- 8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

A) COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO **técnico-operacional,** MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES OU ATESTADOS, REGULARMENTE EMITIDOS PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, QUE DEMONSTREM CAPACIDADE OPERACIONAL NA EXECUÇÃO DE OBJETO SIMILAR, DE

COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, LIMITADA ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

- A1) NA HIPÓTESE DE ATIVIDADE NÃO REGULADA POR CONSELHO PROFISSIONAL, A CAPACITAÇÃO **técnico-operacional** REFERIDA NESTE ITEM PODERÁ SER DEMONSTRADA POR CERTIDÕES OU ATESTADOS EMITIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.
- A2) SERÁ ADMITIDA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS RELATIVOS A POTENCIAL SUBCONTRATADO EM RELAÇÃO À PARCELA DO OBJETO CUJA SUBCONTRATAÇÃO TENHA SIDO EXPRESSAMENTE AUTORIZADA NESTE TR/HABILITAÇÃO, LIMITADA A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO A SER LICITADO, HIPÓTESE EM QUE MAIS DE UM LICITANTE PODERÁ APRESENTAR ATESTADO RELATIVO AO MESMO POTENCIAL SUBCONTRATADO (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- B) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, SE FOR O CASO. (ART. 67, INC. IV, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021);
- c) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, **CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**
 - c.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.
 - c.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "e" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
 - d) Elegíveis: Certidão de Acervo Técnico com Atestado ou Certidão de Acervo Operacional CAO

[DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, <u>SEM</u> EXIGÊNCIA DE VISTORIA]

- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins da alínea "a" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA <u>OU</u> VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
COLETA E TRANSPORTE DE resíduos sólidos	100%	50%
Tratamento e destinação ambientalmente adequada	100%	50%
Disponibilização e manutenção da caixa coletora 5m³	100%	50%

- 8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:
 - 8.2.1.4.2.1 A DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVERÁ SER FEITA EM FUNÇÃO DA SOMA DE TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.
 - 8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- 8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
 - 8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser

RECONHECIDAS PARA CADA CONSORCIADO DE ACORDO COM OS RESPECTIVOS CAMPOS DE ATUAÇÃO, INCLUSIVE NAS LICITAÇÕES DESTINADAS À contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 NA HIPÓTESE DESTE SUBITEM 8.2.1.4.3, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO, CASO ESTE NÃO CONSTE EXPRESSAMENTE DO ATESTADO OU DA CERTIDÃO, DEVERÁ SER JUNTADA AO ATESTADO OU À CERTIDÃO CÓPIA DO instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

- 8.3.1 AS EMPRESAS CRIADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA LICITAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E PODERÃO substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - B) SE O LICITANTE FOR FILIAL, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM NOME DA FILIAL, EXCETO AQUELES QUE A LEGISLAÇÃO PERMITA OU EXIJA A emissão apenas em nome da matriz;
 - C) A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
 - D) SE O LICITANTE PARTICIPAR DO CERTAME APRESENTANDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA MATRIZ E DESEJAR EXECUTAR O CONTRATO PELA FILIAL, OU VICE-VERSA, DEVERÁ FAZER PROVA, POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- 8.3.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC OU CERTIFICADO DE REGISTRO SIMPLIFICADO-CRS PODERÁ SUBSTITUIR OS DOCUMENTOS DE habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.
 - 8.3.3.1 CASO CONSTE DO REGISTRO ALGUM DOCUMENTO VENCIDO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A VERSÃO ATUALIZADA DO REFERIDO documento junto aos demais documentos de habilitação.
 - 8.3.3.2 A SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DESTES, MEDIANTE A EMISSÃO DO EXTRATO DO fornecedor pela Administração.
 - 8.3.3.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC OU CERTIFICADO DE REGISTRO SIMPLIFICADO—CRS, ESTANDO NO PRAZO DE VALIDADE, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.
- 8.3.4 NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO, A HABILITAÇÃO TÉCNICA, QUANDO EXIGIDA, SERÁ FEITA POR MEIO DO SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS DE CADA CONSORCIADO E, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO EXIGIDA, SERÁ OBSERVADO o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 149.160,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta reais), CONFORME PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL (X) ABAIXO, OS QUAIS CORRESPONDEM AO CRITÉRIO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS unitários e global.

LOTE ÚNICO

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
			(UF)		0.11.7.11.00		
1	03.01.11.00088539-8	COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO, de resíduos sólidos, destinação para descarte apropriado, bem como a disponibilização em regime de locação, de uma caixa coletora metálica de 5m³ para acondicionamento do material.	Мз	600	R\$ 248,60	R\$ 149.160,00	
				VALOR ESTIM	IADO TOTAL	R\$ 149.160,00	R\$ 75,00

9.1.1 O QUANTITATIVO RESUMIDO ABAIXO, PREVÊ O CONTRATO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES , SENDO 480 M³ PARA O CAMPUS DE JEQUIÉ E 120 m³ para o campus de Vitória da Conquista:

A) PARA O CAMPUS DE JEQUIÉ, ESTIMA-SE A ALOCAÇÃO DE UM TOTAL DE 2 (DUAS) CAIXAS COLETORAS, SENDO 1 (UMA) NO CAMPUS II E 1 (UMA) NO CAMPUS II. O NÚMERO DE VIAGENS PARA TRANSPORTES E DESCARTE DO RESÍDUO COLETADO ESTÁ PREVISTO EM 2 (DUAS) POR MÊS , para cada caixa coletora, o que totaliza, portanto, 4 (quatro) coletas mensais, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda.

b) para o campus de Vitória da Conquista, estima-se a alocação de um total de 1 (uma) caixa coletora. O número de viagens para transportes e descarte do resíduo coletado está previsto em 1 (uma) por mês, para cada caixa coletora, o que totaliza, portanto, 1 (uma) coleta mensal, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto / Atividade	Elemento de despesa
11.302	1.500.0.114.000000.00.00.00	2000	3.3.90.39.000

10.1.1 A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA E liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material AFM ou Autorização de Prestação de Serviços − APS, será de 10 (dez) dias úteis.
 - 11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.2 A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DO INSTRUMENTO HÁBIL, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 90 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

- 12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):
 - (X) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
 - (X) Modelos de prova de qualificação técnica:
 - (X) Capacidade técnico-operacional;
 - (X) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria

Fernanda Benício Silva Souza – Coordenadora de Serviços Gerais - Jequié	

Vitória da Conquista, 17 de setembro de 2025.

ANEXO I DO TR MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

|--|

			1	
LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
	•	VALOR TOTA	DO LOTE/ITEM (MENSAL)	R\$
		VALOR TOTA	L DO LOTE/ITEM (GLOBAL)	R\$
		PRAZO D	E VALIDADE DA PROPOSTA	() DIAS [≥60]
ei, em especial o art. 299 A) A PROPOSTA APRESENTADA P. DI, NO TODO OU EM PARTE, DI esta licitação, por qualque B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR utro participante potencia C) QUE NÃO TENTEI, POR QUA esta licitação quanto a pa D) QUE O CONTEÚDO DA PROF omunicado ou discutido co	NADO LICITANTE, PARA do Código Penal Brasi ARA PARTICIPAR DESTA LIC (RETA OU INDIRETAMENTE, er meio ou por qualqu R A PROPOSTA ELABORADA Al ou de fato desta lici LQUER MEIO OU POR QUA rticipar ou não dela; POSTA APRESENTADA PARA POSTA APRESENTADA PARA	FINS DE PARTICIPAÇÃO NO Cileiro, que: ITAÇÃO FOI ELABORADA DE M INFORMADO, DISCUTIDO OU LIER PESSOA; PARA PARTICIPAR DESTA LIC TAÇÃO, POR QUAIQUER MA ALQUER PESSOA, INFLUIR NA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃ INTICIPAR DESTA LICITAÇÃ INTICIPAR DESTA LICITAÇÃ INTICIPAR DESTA LICITAÇÃ INTICIPAR DESTA LICITAÇÃ	ERTAME LICITATÓRIO ACIMA ANEIRA INDEPENDENTE POR RECEBIDO DE QUALQUER O ITAÇÃO NÃO FOI INFORMAD. O OU por qualquer pess DECISÃO DE QUALQUER OL O NÃO SERÁ, NO TODO OL de fato desta licitação a ÃO NÃO FOI, NO TODO OL	MIM E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO UTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FA A, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUE SOA; UTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FA I EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE antes da adjudicação do objeto; I EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE
IREITOS TRABALHISTAS ASSEGU	irados na Constituição	FEDERAL, NAS LEIS TRAB	ALHISTAS, NAS NORMAS INI	DE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS FRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS ONFORME §1º DO ART. 63 DA LEI N'
g) que estou plenamente	ciente do teor e da ex	xtensão desta declaraçã	o e que detenho pleno	s poderes e informações para firm
	Vitória	da Conquista, de	de 202	25.
	NOME/ RAZÃO	O SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REP	RESENTANTE LEGAL/ ASSI	NATURA
		ANEXO II DO TR COVA DE QUALIFICAÇ LDE TÉCNICO-OPERA		
Modalidade de Licitação		Número		

DO

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução
Vitór	ria da Conquista, de	de 2025.
NOME/ RA	ZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENT	 TANTE LEGAL/ ASSINATURA
110112, 101	210 30 cm L/ G. 17 G. 11 37 1. L. 11 1. L. 22 1. 1.	THE LEGILY FROM THE STATE OF TH
MODELO I	anexo III do Tr De prova de qualificação té	- -CNICA
	NO CONHECIMENTO, <u>SEM</u> EXIGÊI	
	Modalidade de Licitação	Número
m cumprimento à exigência do TR/HABILITA	AÇÃO, DECLARAMOS, PARA OS FINS DO INC.	VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos
omado conhecimento de todas as informa	ações e das condições locais para o c	sumprimento das obrigações objeto da contratação.
Vitór	ria da Conquista, de	de 2025.
NOME/ RA	ZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENT	TANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

(X) LICITAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB , AUTARQUIA ESTADUAL VINCULADA À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, INSTITUÍDA PELA LEI DELEGADA N.º 12, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980, AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL N.º 94.250, DE 22 DE ABRIL DE 1987, REORGANIZADA PELA LEI ESTADUAL Nº 13.466, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, E CREDENCIADA ATRAVÉS DO DECRETO ESTADUAL N.º 7.344, DE 27 DE MAIO DE 1998, E RECREDENCIADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 16.825, DE 04.07.2016, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 13.069.489/0001-08, COM SEDE E FORO NO KM 04 DA ESTRADA DO BEM QUERER, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, ADIANTE DENOMINADA CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REITOR, PROF. DR. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N.º 13816603-04, EXPEDIDA PELA SSP/BA, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº. 077.770.018-25, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº, ESTABELECIDA NA, DORAVANTE denominada CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº, EXPEDIDA PELA, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº, RESIDENTE EM, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA (OU PROCURAÇÃO APRESENTADA), RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072.4446.2024.0037171-57, QUE SE REGERÁ PELA LEI ESTADUAL Nº 14.634, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º 040 abril de 2021, por normas específicas e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA , de coleta, transporte, tratamento e destinação apropriada de resíduos sólidos, bem como locação de caixa coletora para acondicionamento deste material a fim de auxiliar na manutenção da limpeza local dos <i>campi</i> de Vitória da Conquista e Jequié da CONTRATANTE , de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Referência (TR)/Habilitação (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).
Subcláusula Primeira — Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021): a) Termo de Referência (TR)/ Habilitação; b) Proposta da CONTRATADA; c) Edital da Licitação e seus anexos; d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
Subcláusula Segunda – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sob os quais manterá estrito e exclusivo controle.
Subcláusula Terceira — O exame de conformidade deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da prestação de serviços.
Subcláusula Quarta — Caso seja encontrado algum equívoco que precise ser revisto, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções, até que o produto fique dentro do padrão esperado e solicitado.

_, na forma abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura, prorrogável até atingir o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira — A prorrogação de que trata esta cláusula deverá ser solicitada no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do termo final do Contrato e está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA (art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021), observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;
- B) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA **CONTRATADA**, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;
- c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER PROMOVIDA MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, CONTENDO, ENTRE OUTRAS, CLÁUSULA ESPECÍFICA DE QUITAÇÃO DO PRINCIPAL E DOS ACESSÓRIOS, CONCERNENTES ÀS PARCELAS VENCIDAS E JÁ PAGAS DO PERÍODO ANTERIOR, A RENÚNCIA À INCIDÊNCIA DE REPACTUAÇÕES, SE FOR O CASO, OU A RESSALVA QUANTO À PENDÊNCIA DA CONCLUSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM que pleiteadas estas majorações.

Subcláusula Quarta - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Subcláusula Quinta – O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à CONTRATADA:

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5° do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

As regras de execução e de gestão deste Contrato constam no TR/Habilitação, parte integrante deste Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Subcláusula Primeira - Fica indicado como gestora do Contrato a servidora Fernanda Benício Silva Souza, matrícula nº. 92.055379.

Subcláusula Segunda - Fica indicado como fiscal do Contrato o servidor Daniel Souza de Souza, matrícula nº. 92.129412.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL,	NÃO SE RESPONSABILIZANDO A	CONTRATANTE POR	NENHUM COMPROMISSO
assumido por aquela com terceiros (art. 122, §2°, da Lei Feder			

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

ESTIMA-SE PARA O CONTRATO O VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ (

Subcláusula Primeira - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS DE TODO O PESSOAL DA CONTRATADA, COMO TAMBÉM FARDAMENTO, TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA, MATERIAIS EMPREGADOS, INCLUSIVE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, DEPRECIAÇÃO, ALUGUÉIS, ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS E QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SE RELACIONEM COM O FIEL CUMPRIMENTO PELA **CONTRATADA** DAS obrigações.

Subcláusula Segunda - O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** estão condicionados aos quantitativos de serviços efetivamente prestados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição FINANCEIRA CONTRATADA PELO ESTADO DA BAHIA, APÓS CONCLUÍDO O RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA FATURA E OBSERVADAS AS regras sobre provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

Subcláusula Primeira - A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado. Subcláusula Segunda - Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE DESCONTARÁ DA FATURA MENSAL O VALOR CORRESPONDENTE ÀS FALTAS OU ATRASOS NO CUMPRIMENTO DA obrigação, com base no valor do preço vigente.

Subcláusula Quarta - A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos RELACIONADOS COM A OBRIGAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS PREVISTAS EM LEI, E, AS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS, À ADOÇÃO DA FORMA eletrônica.

Subcláusula Quinta - O processo de pagamento, para efeito do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído COM A PROVA DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO CERTAME, O QUE PODERÁ SER AFERIDO MEDIANTE CONSULTA AO REGISTRO CADASTRAL OU A SITES OFICIAIS, CONSIDERANDO-SE COMO MARCO FINAL DESTA DEMONSTRAÇÃO A DATA DE CONCLUSÃO DA ETAPA DO recebimento definitivo.

Subcláusula Sexta - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura OU DOS DOCUMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO, OU, AINDA, DE CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, COMO OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS PENDENTES, DECORRENTES DE PENALIDADE IMPOSTA OU INADIMPLÊNCIA, O PAGAMENTO FICARÁ SOBRESTADO ATÉ QUE A **CONTRATADA** PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS. NESTA HIPÓTESE, O PRAZO PARA PAGAMENTO INICIAR-SE-Á APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Subcláusula Sétima - A CONTRATANTE DESCONTARÁ DA FATURA MENSAL O VALOR CORRESPONDENTE ÀS FALTAS OU ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

Subcláusula Ottava - As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

Subcláusula Nona - Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no caput, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato observará as disposições a seguir.

Reajustamento em sentido estrito

Subcláusula Primeira - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/___, data do orçamento estimado (art. 92, inc. V, e §3°, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Subcláusula Segunda - Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC/IBGE.

Subcláusula Terceira - Na hipótese de não reajustamento dos preços pela CONTRATANTE, O REQUERIMENTO DE REAJUSTE DEVERÁ SER formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

SUBCLÁUSULA QUARTA - NOS REAJUSTAMENTOS SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula Quinta - Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

SUBCLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE AO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS CORRESPONDENTE A eventual valor remanescente.

Subcláusula Sétima - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM vigor.

Subcláusula Oitava - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

Subcláusula Nona - O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

Subcláusula Décima - O reestablecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Subcláusula Décima Primeira - O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Subcláusula Décima Segunda - Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

<u>art.</u>

Subcláusula Décima Terceira - Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da Subcláusula Décima Primeira.

Subcláusula Décima Quarta - A CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela CONTRATADA (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Subcláusula Décima Quinta - O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONTRATANTE deverá ser INSTAURADO QUANDO POSSÍVEL A REDUÇÃO DO PREÇO AJUSTADO PARA COMPATIBILIZÁ-LO AO VALOR DE MERCADO OU QUANDO HOUVER DIMINUIÇÃO, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

Subcláusula Décima Sexta - A CONTRATADA NÃO FARÁ JUS À RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CASO QUAISQUER DOS RISCOS por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Das Vedações

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A CONTRATANTE NÃO SE VINCULARÁ ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS EM ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO QUE TRATEM DE MATÉRIA NÃO TRABALHISTA, DE PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA CONTRATADA, OU QUE ESTABELEÇAM DIREITOS NÃO PREVISTOS EM LEI, COMO VALORES OU ÍNDICES OBRIGATÓRIOS DE ENCARGOS SOCIAIS OU PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO DE PREÇOS PARA OS INSUMOS RELACIONADOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE (ART. 135, §1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

Subcláusula Décima Oitava — É vedado à CONTRATANTE vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, §2°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, ALÉM DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO TR/Habilitação e DEMAIS COMPONENTES, BEM COMO DAQUELAS DECORRENTES DE LEI, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- D) INTIMAR A **CONTRATADA**, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO DO CONTRATO, PARA QUE SEJA POR ELA SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO INDICADO, CERTIFICANDO-SE DE QUE AS SOLUÇÕES propostas pela **CONTRATADA** são as mais adequadas;
- E) COMUNICAR-SE COM A CONTRATADA PARA EMISSÃO DE NOTA(S) FISCAL(IS) OU INSTRUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) RELATIVAMENTE À

- PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>;
- F) EFETUAR O PAGAMENTO À **CONTRATADA** DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- H) EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO APRESENTADAS PELA CONTRATADA, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTELATÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula única;
- I) RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO APRESENTADOS PELA CONTRATADA NO PRAZO definido na Subcláusula Vigésima Terceira da Cláusula Sétima;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho.

Subcláusula Única - A CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES decorrentes de lei e aquelas a sequir dispostas:

- A) EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO PRESENTE CONTRATO, NOS LOCAIS/SETORES, DIAS, TURNOS E HORÁRIO ADMINISTRATIVO DOS *campi* UNIVERSITÁRIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E JEQUIÉ DA **CONTRATANTE**, SERVINDO DE INTERLOCUTOR ENTRE AS PARTES E PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA **CONTRATANTE**, BEM COMO PARA ZELAR PELA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E ININTERRUPTA DOS SERVIÇOS, E QUE POSSA TOMAR AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PARA QUE SEJAM CORRIGIDAS TODAS AS FALHAS detectadas, para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- B) DESIGNAR DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA UM PREPOSTO PERMANENTEMENTE RESPONSÁVEL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, SERVINDO DE INTERLOCUTOR E CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES, OBSERVADO O ART. 118 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CUJA DESIGNAÇÃO OU MANUTENÇÃO PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE justificada, hipótese em que a CONTRATADA designará outro profissional para o exercício da atividade;
- C) MANTER, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A SUPERVISÃO, DIREÇÃO E RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO COMPLETA E EFICIENTE DO Objeto deste Contrato;
- d) possuir licença ambiental expedida pelo órgão competente estadual para tratamento de resíduos através de termo de destruição e autoclavagem dos grupos A, B e E;
- e) recolher os resíduos em carros próprios e específicos;
- f) responsabilizar-se pelo armazenamento temporário em suas instalações;
- g) fornecer certificado de operação e descaracterização dos resíduos;
- h) possuir contrato de prestação de serviço com o aterro;
- i) realizar a coleta mensalmente no campus de Vitória da Conquista e quinzenalmente no campus de Jequié;
- j) realizar o armazenamento em bombonas específicas;
- k) promover, por sua conta e risco, o transporte dos resíduos coletados;
- L) PRESTAR OS SERVIÇOS O OBJETO DESTE CONTRATO COM QUALIDADE, EFICIÊNCIA, PRESTEZA, PONTUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS E prazos estabelecidos;
- M) ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELA **CONTRATANTE** E PRESTAR O(S) ESCLARECIMENTO(S) OU INFORMAÇÃO(ÕES) POR ELE solicitado(S) (art. 137, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021);
- n) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- O) ZELAR PELA BOA E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E FACILITAR, POR TODOS OS MEIOS AO SEU ALCANCE, A AMPLA AÇÃO FISCALIZADORA dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

- p) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Q) NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DA CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Federal nº 14.133/2021;
- r) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- s) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- T) PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADOS PELA **CONTRATANTE** OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- u) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar à contrato e comunicar à anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
- v) paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- W) RESPONSABILIZAR-SE PELA FORMALIZAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO, BEM COMO MANTER EM DIA OS EXAMES DE SAÚDE OCUPACIONAL de todos os funcionários que irão executar os serviços;
- X) PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA dO CONTRATO;
- y) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- z) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- aa) manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás, durante a execução dos serviços;
- BB) REPARAR, REPOR OU RESTITUIR, NAS MESMAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PELA **CONTRATANTE**, OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EVENTUALMENTE RECEBIDOS PARA USO NOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, DEIXANDO-OS EM PERFEITA CONDIÇÃO de funcionamento;
- cc) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- dd) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- ee) fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's);
- ff) responsabilizar-se pela formalização de seguro de acidentes de trabalho, bem como manter em dia os exames de saúde ocupacional de todos os funcionários que irão executar os serviços;
- GG) SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, À **CONTRATANTE**, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE fujam às especificações do TR/Habilitação;
- hh) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:
 - I. QUANDO SE TRATAR DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, RECRUTAR, PREFERENCIALMENTE, COMO APRENDIZES, OS ESTUDANTES INDICADOS NO ART. 42 DA Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA.
 - II. NA HIPÓTESE DO ITEM I, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO FISCAL OU RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO INÍCIO EFETIVO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, A LISTA COMPLETA DOS APRENDIZES, INDICANDO AQUELES SELECIONADOS NO BANCO DE DADOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.395/2021, DEVENDO JUSTIFICAR, PERANTE A CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- jj) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- KK) COMPROMETER-SE A NÃO VIOLAR A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS DA **CONTRATANTE**, SOB SUA RESPONSABILIDADE, SALVO AQUELES QUE SEJAM de domínio público, ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;

- LL)ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS

 CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA

 NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO

 ART. 124,

 inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- MM) ASSUMIR TODAS AS DESPESAS E ÔNUS RELATIVOS AO SEU PESSOAL, FICANDO AINDA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, EXPRESSOS PELA CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos da CONTRATANTE;
- nn) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- OO) ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- pp) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- qq) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
- rr) w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- ss) aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;
- tt) realizar os serviços de Controle de Pragas e Vetores, nas áreas externa e interna da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação;
- uu) prestar os serviços com pessoal técnico adequadamente capacitado, em locais e instalações de acordo com as orientações constantes no Termo de Referência;
- vv) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- WW) ALOCAR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE,
 QUANDO FOR O CASO, DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA NO TR/HABILITAÇÃO,
 admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;
- XX) RESPONDER POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM TERCEIROS, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- yy) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- ZZ) EXECUTAR, QUANDO FOR O CASO, A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E/OU NORMAS EXIGIDAS, UTILIZANDO ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- aaa) ressarcir a CONTRATANTE pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- BBB) ASSUMIR TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SIGILO DAS INFORMAÇÕES, DADOS, CONTIDOS EM QUAISQUER MÍDIAS E DOCUMENTOS QUE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS VIEREM A OBTER EM FUNÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MESMO APÓS O TÉRMINO DO SERVIÇO, RESPONDENDO PELOS DANOS QUE EVENTUAL VAZAMENTO DE INFORMAÇÃO, DECORRENTES DE AÇÃO DANOSA OU CULPOSA, NAS FORMAS DE NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros;
- CCC) RESPONDER JUDICIAL E FINANCEIRAMENTE, SEM PREJUÍZO DE MEDIDAS OUTRAS QUE POSSAM SER ADOTADAS, ARCANDO COM OS EVENTUAIS PREJUÍZOS

 CAUSADOS À CONTRATANTE, A UNIÃO, AO ESTADO, AO MUNICÍPIO OU A TERCEIROS, EM FUNÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE

 CONTRATO, POR SUA CULPA, OU PROVOCADOS POR INEFICIÊNCIA OU IRREGULARIDADE COMETIDA POR SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS ENVOLVIDOS

 NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONDENDO INTEGRALMENTE PELO ÔNUS DECORRENTE DE SUA CULPA OU DOLO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS, O QUE

 NÃO EXCLUI NEM DIMINUI A RESPONSABILIDADE PELOS DANOS QUE SE CONSTATAREM, INDEPENDENTEMENTE DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXERCIDOS

 pela CONTRATANTE;
- ddd) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- eee) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site <u>www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a</u> substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações SEI;
- FFF) MANTER ATUALIZADOS OS SEUS DADOS CADASTRAIS, COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MUDANÇA DE ENDEREÇOS, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- ggg) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- HHH) EMITIR **nota(s)** FISCAL(IS) OU INSTRUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DOS BENS, OBRAS E/OU SERVIÇOS, COM O VALOR EXATO DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO, INDICANDO, CONFORME O CASO, SUA QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO e valor total;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Não será exigida prestação de garantia na presente contratação, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, AS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 156 DA MESMA NORMA, OBSERVADO OS ARTS. 48 E 49 DA LEI ESTADUAL Nº 14.634/2023 E A DISCIPLINA CONSTANTE do Regulamento do Estado da Bahia e Decreto nº. 23.113/2024.

Subcláusula Segunda - No que concerne à multa, será observado o disposto na Subcláusula Vigésima Quarta.

Subcláusula Terceira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação INTEGRAL DO DANO CAUSADO À CONTRATANTE, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI Nº 12.209, DE 20 DE ABRIL DE 2011 (ART. 156, §9°, DA LEI FEDERAL nº 14.133/2021).

SUBCLÁUSULA QUARTA - TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, §7°, DA Lei Federal nº 14.133/2021).

SUBCLÁUSULA QUINTA - A APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS SERÁ REALIZADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, CONFORME RITO ESTABELECIDO NOS ARTS. 51 E 52 DA LEI № 14.634/2023, COM A OBSERVÂNCIA DAS GARANTIAS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, NA FORMA DO Decreto nº 23.113/2024.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ ADMITIDA MEDIDA CAUTELAR DESTINADA A GARANTIR O RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, DE FORMA ANTECEDENTE OU INCIDENTAL À SUA INSTAURAÇÃO, INCLUSIVE A RETENÇÃO PROVISÓRIA DO VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DA SANÇÃO DE multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

Subcláusula Sétima - O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

Subcláusula Ottava - A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

Subcláusula Nona - Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

Subcláusula Décima - O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

Subcláusula Décima Primeira- Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

Subcláusula Décima Segunda - Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

Subcláusula Décima Terceira - No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

Subcláusula Décima Quarta - Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

Subcláusula Décima Quinta - A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

Subcláusula Décima Sexta - As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar PODERÃO SER ATENUADAS OU COMUTADAS MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA (TTA), OBSERVADOS OS REQUISITOS E condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

Subcláusula Décima Sétima - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Oitava - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 , ou em outras leis de LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA <u>LEI FEDERAL Nº 12.846/2013</u>, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E A AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3°, da Lei nº 14.634/2023).

Subcláusula Décima Nona - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

Subcláusula Vigésima - Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA.

Subcláusula Vigésima Primeira - Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELE APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1°, da Lei nº 14.634/2023).

Subcláusula Vigésima Terceira - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ART. 163 DA LEI FEDERAL № 14.133/2021 , CONFORME ART. 60 DA LEI № 14.634/2023 E A DISCIPLINA prevista no Decreto nº 23.113/2024.

Subcláusula Vigésima Quarta - A sanção de multa observará as seguintes disposições:

Multa Compensatória

Subcláusula Vigésima Quinta - A multa compensatória, em caso de descumprimento total da obrigação principal, incidente sobre o valor global do contrato, será de: 10% (dez por cento) (art. 8º, caput, e §1º do Decreto nº 23.113/2024).

Subcláusula Vigésima Sexta - Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória INCIDIRÁ SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO E O VALOR DA PARTE DO FORNECIMENTO OU DO SERVIÇO JÁ REALIZADO (ART. 8º, §2º DO Decreto nº 23.113/2024).

Subcláusula Vigésima Sétima - A multa compensatória, no caso de descumprimento de OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA , INCIDENTE SOBRE O VALOR DO contrato, será de: 5% (cinco por cento) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.113/2024).

Multa Moratória

Subcláusula Vigésima Oitava - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora.

Subcláusula Vigésima Nona - No caso de obrigação principal, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida OU DA ESTIMATIVA ARBITRADA DE SEU CUSTO, SERÁ DE: 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo. (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.113/2024).

Subcláusula Trigésima - No caso de obrigação acessória, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da ESTIMATIVA ARBITRADA DE SEU CUSTO, SERÁ DE 0,1% (UM DÉCIMO POR CENTO) AO DIA, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DE ATRASO, E DE 0,3% (TRÊS DÉCIMOS por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Trigésima Primeira - O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória diária de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9°, §2°, do Decreto nº 23.113/2024).

Subcláusula Trigésima Segunda - A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

Subcláusula Trigésima Terceira - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e PROMOVA A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO COM A APLICAÇÃO CUMULADA DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021 (ART. 9°, §3°, DO Decreto nº 23.113/2024).

Subcláusula Trigésima Quarta - Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa COMPENSATÓRIA, ALÉM DA CONVERSÃO EM COMPENSATÓRIA E APLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI, O RECEBIMENTO DO OBJETO DEVERÁ ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extinguirá quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CONTRATANTE, QUANDO ESTE NÃO Subcláusula Primeira - O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a DISPUSER DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA SUA CONTINUIDADE OU QUANDO ENTENDER QUE O CONTRATO NÃO MAIS LHE OFERECE VANTAGEM (ART. 106, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021).

Subcláusula Segunda – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação da CONTRATADA PELA CONTRATANTE, COM PELO MENOS 2 (DOIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DESSE DIA (ART. 106, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021). Caso a intimação da não-continuidade do contrato de que trata esta subcláusula ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

Subcláusula Terceira - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quarta – A extinção do contrato poderá ser:

- A) DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- B) CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, POR CONCILIAÇÃO, POR MEDIAÇÃO OU POR COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, DESDE QUE HAJA interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- C) DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL, EM DECORRÊNCIA DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA OU COMPROMISSO ARBITRAL, OU POR DECISÃO JUDICIAL (ART. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Subcláusula Quinta — A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO (ART. 137, INCISO III, DA LEI FEDERAL № 14.133/2021). SE A OPERAÇÃO IMPLICAR mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O CONTRATO SERÁ EXTINTO CASO SE CONSTATE QUE A CONTRATADA MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

Subcláusula Sétima – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

Subcláusula Oitava - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme ART. 131, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, OBSERVADA A CLÁUSULA SÉTIMA DESTE CONTRATO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Α	S DESPESAS PARA	O PAGAMENTO I	DESTE	CONTRATO	CORRERÃO	POR	CONTA	DOS	RECURSOS	DA	Dotação	ORÇAMENTÁRIA	A SE	EGUIR (ART.	92,	INCISO '	VIII
d	la Lei Federal n	o 14.133/202	21):															

a)	Unidade Orçamentária:	;
b)	Elemento de Despesa:	;

c)	Destinação de Recurso:	;
d)	Projeto/Atividade:	

Subcláusula Única - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS ARTS. 124 E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, SUJEITANDO-SE A prorrogação, a suspensão ou rescisão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste Contrato.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA É OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Segunda - As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal №. 14.133/2021).

Subcláusula Terceira - Caso o Contrato não contemple preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão FIXADOS POR MEIO DA APLICAÇÃO DA RELAÇÃO GERAL ENTRE OS VALORES DA PROPOSTA E O DO ORÇAMENTO-BASE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE OS PREÇOS referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na Subcláusula Primeira (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Subcláusula Quarta - Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais E OS COLOCADOS NO LOCAL DOS TRABALHOS, ESTES DEVERÃO SER PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PELOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO REGULARMENTE COMPROVADOS E MONETARIAMENTE REAJUSTADOS, PODENDO CABER INDENIZAÇÃO POR OUTROS DANOS EVENTUALMENTE DECORRENTES DA SUPRESSÃO, DESDE QUE regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Subcláusula Quinta - Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

SUBCLÁUSULA SEXTA - OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO ALTERADOS, PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME O CASO, SE HOUVER, APÓS A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) MÊS (ART. 132 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Subcláusula Oitava - A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA ESTÁ CONDICIONADA À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E À DEMONSTRAÇÃO, PERANTE A CONTRATANTE, DA INEXISTÊNCIA DE COMPROMETIMENTO DAS CONDIÇÕES ORIGINARIAMENTE PACTUADAS para a adequada e perfeita execução deste Contrato.

Subcláusula Nona - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Subcláusula Décima - Nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem a indicação expressa dos preços unitários que serão aplicados, sob pena de responsabilização do gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATADA PODERÃO SER REALIZADOS POR MEIO ELETRÔNICO, NA FORMA DO FICA PACTUADO QUE OS ATOS DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL COM A disposto na Lei Estadual n.º 12.209/2011, e do Decreto Estadual nº 15.805/2014.

Subcláusula Única — A CONTRATADA DEVERÁ MANTER ATUALIZADO O ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI, PARA EFEITO DO RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS, CONFORME DECRETO ESTADUAL N° 17.983, DE 24 DE OUTUBRO de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), BEM como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

Subcláusula Primeira — A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR OS DADOS PESSOAIS RECEBIDOS EM FUNÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO SOMENTE PARA A FINALIDADE DO OBJETO PACTUADO, NÃO PODENDO, EM CASO ALGUM, UTILIZAR ESSES DADOS PESSOAIS PARA FINALIDADE DISTINTA, SOB PENA DE EXTINÇÃO imediata da contratação.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA SE OBRIGA A NÃO ARMAZENAR, ARQUIVAR, REPRODUZIR, TRANSMITIR, DISTRIBUIR, TRANSFERIR OU DE QUALQUER forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA — EM CASO DE INCIDENTE DE VAZAMENTO DE DADOS PESSOAIS, A CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR COMUNICAÇÃO À CONTRATANTE, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONTADO A PARTIR DA CIÊNCIA DO VAZAMENTO, CONTENDO, NO mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela CONTRATADA;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente;
- E) INDICAÇÃO DE MEDIDAS QUE ESTIVEREM SENDO TOMADAS PARA SANAR E MITIGAR O INCIDENTE, BEM COMO REPARAR EVENTUAIS DANOS E EVITAR novos incidentes.

Subcláusula Quarta — A CONTRATANTE DEVERÁ SER INFORMADO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

Subcláusula Quinta – A CONTRATADA DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DESTA CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

SUBCLÁUSULA SEXTA — ENCERRADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL № 13.709/2018 (LGPD), É DEVER DA CONTRATADA ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 16 DA MESMA LEI, INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBVIGAÇÕES.

Subcláusula Sétima – A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELA CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER informações sobre os dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subcláusula Ottava – Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira - Os casos omissos serão dirimidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

Subcláusula Segunda – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, ASSIM, POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, ELETRONICAMENTE, VIA SISTEMA ELETRÔNICO DE Informações - SEI Bahia, depois de lido e achado conforme, para que produzam seus correspondentes e legais efeitos.

Vitória	da Conquista,	de	de 2025.	
F	Representante le	gal da CONT R	ATANTE	
	Renresentante le	gal da CONTR	ΑΤΔΠΔ	



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Benício Silva Souza**, **Coordenador(a)**, em 17/09/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13°, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805</u>, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Camilo Magalhães**, **Técnico Universitário**, em 18/09/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13°, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **00123075792** e o código CRC **39C4B6D9**.

Referência: Processo nº 072.4446.2024.0037171-57 SEI nº 00123075792